

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº. 1.730 , de 3 de Julho de 1964

Abre Crédito Especial de cr\$.320.000,00 para o atendimento das vítimas do incêndio ocorrido no bairro do "AMAPÁ", desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ DECRETA E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. - Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Municipal, / para o presente exercício, o Crédito Especial de cr\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), destinado a socorrer as vítimas do incêndio ocorrido no bairro do "AMAPÁ", desta Cidade.

Art. 2º. - O atendimento das vítimas de que trata a presente / Lei, será procedido parte em víveres e parte em telhas, esta para a renovação de cobertura das casas destruídas pelo sinistro.

Parágrafo Único - Em se tratando de casa de não propriedade do / morador, ou seja de aluguel, a parte que se refere à víveres será entregue ao inquilino e a outra, isto é, as telhas, destinar-se-ão ao / seu legítimo proprietário.

Art. 3º. - O Crédito Especial objeto desta Lei, correrá por conta dos recursos financeiros do Município, no presente exercício.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marabá, em 3 de julho de 1964

Hiran Bichara, Vereador

Hiran Bichara - 1º. Sec. no exerc. Presidente

Juarez Butelo, Vereador

Juarez Butelo - 2º. no exerc. 1º. Secretário

Demosthenes Azevedo Filho, Vereador

Demosthenes Azevedo Filho, no exerc. 2º. Sec.